

SINDICATOS			
N.º DE ORDEM	REPRESENTANTES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
01	Poder Executivo, Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINPOL	Fredson Bernardo da Silva	Nilson de Melo Araújo

N.º DE ORDEM	REPRESENTANTES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
02	Poder Judiciário, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM	Karoline Lima Linhares	Keytiane Mendes Souza Moreira
03	Poder Legislativo - SINDLEGISAM	Jaspe Correa Filho	-
04	Ministério Público, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP/AM	Bruno Cordeiro Lorenzi	-
05	Tribunal de Contas, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - SINDICONTAS	Luiz Carlos Vieira Mariano	Roberval Caldeira Pinheiro

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 254203

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0692294-02.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por FRANK ROZY RODRIGUES DO NASCIMENTO, para conceder os pleitos iniciais e providenciar todas as medidas necessárias para promoção da parte autora, em observância do prazo previsto no artigo 3.º da Lei n.º 2.235/1993, com o consequente pagamento dos consectários salariais vencidos e vincendos referente às ascensões funcionais;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 05123/2025/SAJ-PPC/PGE, no sentido de efetuar as promoções do interessado à 3.ª Classe, a contar de 20/05/2016, à 2.ª Classe, a contar de 20/05/2018 e à 1.ª Classe, a contar de 20/05/2020, do cargo de Investigador de Polícia, nos moldes da decisão judicial;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.018206/2025-73, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor FRANK ROZY RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 212.279-0A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	20/05/2016
	2.ª	20/05/2018
	1.ª	20/05/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254201

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4007569-93.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção especial do Impetrante DANIEL DA SILVA NUNES, ao posto de 2.º Tenente PM, a partir de 1.º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07079/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023214.2025-31, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM DANIEL DA SILVA NUNES (13789), Matrícula n.º 149.851-7A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais Administrativos (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254205